



PROJETO DE LEI Nº 167/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

03.001 Gabinete do Secretário

03.001.04.123.0002.2.009. Manutenção das Atividades da Seretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.

59 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
----------------------	-----	--	-----------

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.002 Gabinete do Prefeito

02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

17 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
----------------------	-----	--	-----------

Total Redução: 25.000,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de novembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



.Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 167/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros no valor de R\$ 25.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) , para a Secretaria de Planejamento.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 23 de Novembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão